LEI Nº 468 DE: 18.10.90

SÚMULA: Concede aumento salarial ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, atendendo o disposto no Artigo 31 da Lei Nº 428/89, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) ao Funcionalismo Público municipal, a partir do dia 01/10/90.

Art. 2º - Os valores discriminados que integram o anexo I, Tabela A e B da Lei 428/89, serão atualizados por Decreto.

Art. 3º - sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI PREFEITO MUNICIPAL